



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 022/2023 15 DE FEVEREIRO DE 2023 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA."

O centro Espirita Deus, Cristo e Caridade.

LIDO EM 21/07/2023

ENCAMINHADO À 22/02/2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 27/07/2023



MENSAGEM Nº 026 DE 15 DE Fevereiro DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
n.º 026 Livro: 26 Fls. 90 Data: 15/02/23
Horas: 16:55
[Signature]
FUNCIONÁRIO

Encaminhamos, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária em anexo, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal do CENTRO ESPÍRITA DEUS, CRISTO E CARIDADE.

O referido Projeto de Lei decorre de um requerimento formulado pela organização religiosa, a qual realiza um trabalho social sem fins lucrativos, tendo sido o processo administrativo analisado pela Procuradoria Geral Municipal, com o intuito de conferir se a entidade atende todos os requisitos previstos na Lei Municipal n 3.901/2017, sendo proferido parecer favorável.

Por esta razão, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

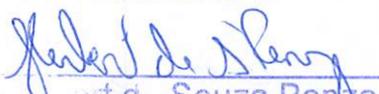
Barra do Garças/MT, 15 de fevereiro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 27/02/2023

[Signature]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Gabriel de Souza Penze
Secretário-Geral do Município
Decreto 17.001, de 01/01/2021
CANT - 224751-0



PROJETO DE LEI Nº 029 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 026 Livro: 26 Fis. 40 Data: 15/02/23
Horas: 16:55
Adilson
FUNCIONÁRIO

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** o **CENTRO ESPIRITA DEUS, CRISTO E CARIDADE**, atividade de organização religiosa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.953.342/0001-63, com sede à Avenida Brasília, nº 169, Bairro Jardim São João, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-304, nesta Cidade de Barra do Garças-MT.

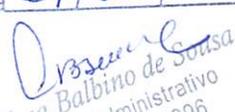
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

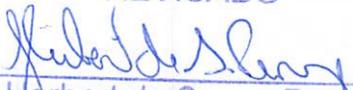

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 27/02/2023


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PIAUÍ

REVISADO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penna
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2016
OAB/MT - 224781-0



PROTOCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS - MT

Nº 141 123 DATA 26/01/23

[Signature]

INTERESSADO:

Centro Espírita
Deus, Cristo e Caridade

ASSUNTO

Requer Título De
utilidade Pública Municipal.

Recb m
10/02/23



**REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL**

Barra do Garças, 24 de janeiro de 2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Adilson Gonçalves Macedo

O **Centro Espírita Deus, Cristo e Caridade**, fundado de fato em 09 de fevereiro de 2019, sediado na Avenida Brasília, nº169, Bairro São João, Barra do Garças-MT, vem, por meio deste, solicitar à Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 33.901/2017, por se tratar de uma organização religiosa de caráter filantrópico, educacional, cultural e de assistência social, sem fins lucrativos para o que apresenta documentação anexada.

Barra do Garças, 24.01.2023

**LILIAN CARVALHO
JORGE DA
CUNHA:10507344**

Assinado de forma digital por
LILIAN CARVALHO JORGE DA
CUNHA:10507344
Dados: 2023.01.24 18:26:51 -03'00'

Lilian Carvaiho Jorge da Cunha

Presidente



C. Mun. B. Garças	
Fls.	005
Ass.	

Ata de fundação

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Organização Religiosa Centro Espirita Deus, Cristo e Caridade. Aos dezessete dias do mês de outubro de 2021, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Avenida Nelson Gomes de Castro, n.º 169, Bairro São João, nesta cidade de Barra do Garças - MT, com a finalidade de fundar a organização religiosa, para fins não econômicos, que se denominará Centro Espirita Deus, Cristo e Caridade. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la Lillian Carvalho Jorge da Cunha. Para secretariá-lo foi indicado Pedro Magri Filho. Logo a seguir, a Presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 05 (cinco) anos, com duração até 17.10.2026 e que ficaram assim constituídos: **Presidente: Lillian Carvalho Jorge da Cunha**, brasileira, casada, servidora pública federal, nascida em 15/02/1980 CPF 890.910.511.91- RG 11615656-SJ/MT; **Vice-Presidente: Francilene Rodrigues da Fonseca**, brasileira, divorciada, servidora pública estadual, nascida em 20.12.1975, CPF 622.088021-87, RG 1051535-6 - SJ/MT; **Primeiro Secretário: Darianna Laura Silva**, brasileira, casada, advogada, nascida em 28.08.1980, CPF 003.111.561-69, RG 4637058, DGPC/GO; **Segundo Secretário: Anna Beatriz Gonçalves Borges**, brasileira, solteira, bacharel em direito, nascida em 05/04/1995, bacharel em direito, CPF 049.410.151-26, RG 23259736 SSP/MT; **Primeiro Tesoureiro: Jheniffer Matos Gomes**, brasileira, solteira, bacharel em direito, nascida em 23.04.1996, CPF 081.853.251-01, RG 2243414-3, SSP/MT; **Segundo Tesoureiro: Hugo Wesnalto Costa Ribeiro**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, nascido em 28.03.1998, CPF 065.073.971-05, RG 6410459 SSP/GO. O Conselho Fiscal: **Maria Guiomar Cardoso Marques**, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 23.09.1961, CPF 479.591.266-15, RG 0390090-8/SSP-SP; **Pedro Magri Filho**, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 08.08.1952, CPF 547.126.458-49, RG 5980.513-4 SSP/SP; **Layana Correia de Melo Pereira**, brasileira, casada, enfermeira, nascida em 14.10.1982, CPF 891.265.721-68, RG 422041063/SSP-SP. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores. Barra do Garças, 17 de Outubro de 2021.

[assinatura]
Maria Guiomar Cardoso Marques

Jheniffer Matos Gomes

Hugo Wesnalto Costa Ribeiro

Anna Beatriz G. Gonçalves

[assinatura]

Layana
Correia

[assinatura]

Lilian Carvalho Jorge da Cunha

[assinatura]

Francilene Rodrigues da Fonseca

[assinatura]

Darianna Laura Silva

[assinatura]

Jheniffer Matos Gomes

[assinatura]

Anna Beatriz Gonçalves Borges Anna Beatriz Gonçalves Borges

[assinatura]

Hugo Wesnalto Costa Ribeiro

Maria Guiomar Cardoso Marques

[assinatura]

Pedro Magri Filho

[assinatura]

Layana Correia de Melo Pereira

[assinatura]



C. Mun. B. Garças	
Fl:	008
Ass:	Liberal

Estatuto

Ata de Assembleia Geral

1 Alteração do Estatuto Centro Espírita Deus, Cristo e Caridade



C. Mun. B. Garças
Fls. 009
Ass. [Signature]

Aos 04.04.2002, reunidos, às 20h, no Centro Espírita Deus, Cristo e Caridade nos termos do art. 13, § 1º, do Estatuto, para a finalidade do art. 13, inc. I, especialmente para a reforma do Estatuto, consistente em extinção dos seguintes cargos definidos do art. 17, §1º, alínea 'b' (vice-presidente), 'd' (segundo secretário) e 'f' (segundo tesoureiro). Apresentada a proposição, foi aprovada unanimemente, de forma que os referidos cargos foram extintos, de modo que o estatuto passa a ter a redação anexada a esta ata. Na sequência, votou-se, por unanimidade, que o cargo de primeiro tesoureiro passa a ser ocupado por Francilene Rodrigues da Fonseca, outrora ocupante do cargo de vice-presidente, de forma que a relação de diretoria atual passa a ter a redação anexada a esta ata. Todos assinam a ata.

Lilian Carvalho Jorge da Cunha *[Signature]*
Francilene Rodrigues da Fonseca *[Signature]*
Darianna Laura Silva *Darianna Laura de Silva.*
Anna Beatriz Gonçalves Borges *Anna Beatriz Gonçalves Borges*
Jheniffer Mato Gomes *Jheniffer mato Gomes*
Hugo Wesnalto Costa Ribeiro *Hugo Wesnalto Costa Ribeiro*
Maria Guiomar Cardoso Marques *[Signature]*
Pedro Magri Filho *[Signature]*
Layanna Correia de Melo Pereira *Lay Pereira*

"Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas"
AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (65) 3401-1565 / 3401-9865 / 3401-4264 / 3401-1566 | E-MAIL: cartorio@cartorio2cg.com.br

LIVRO A

Protocolo nº 20279, apresentado no dia 31/01/2022, registrado sob nº 9156, no livro A29, as folhas 127, Barra do Garças/MT, 04/07/2022, BTN 01675

[Signature]
Mário Constantino Guimarães Junior
Escrevente Autorizado



"Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas"
AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (65) 3401-1565 / 3401-9865 / 3401-4264 / 3401-1566 | E-MAIL: cartorio@cartorio2cg.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) - 107

BTN 1675 R\$86,90

Poder Judiciário - MT - Consulta:
<https://gif.tmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>



JERÔNIMO JERÔNIMO RODRIGUES ANA BEATRIZ GONÇALVES BORGES KARINA BORTOLANZA DE S. BARTIEN KATIA RIBEIRO NAPOLIS MARIANA SOARES NETO GUSTAVO MATHIAS LANA EDUZA SOARES NETO NEDELAGO

JERÔNIMO JERÔNIMO RODRIGUES FREDERICO A. MOREIRA DA SILVA KARINA BORTOLANZA DE S. BARTIEN KATIA RIBEIRO NAPOLIS GUSTAVO MATHIAS LANA EDUZA SOARES NETO NEDELAGO

ESTATUTO SOCIAL

1 Alteração do Estatuto Centro Espírita Deus, Cristo e Caridade

Art.1º. O Centro Espírita Deus, Cristo e Caridade é uma associação civil de caráter filantrópico, educacional, cultural e de assistência social, sem finalidade lucrativa.

Art. 2º. A associação tem domicílio, sede e foro, na cidade de Barra do Garças, Av. Nilson Gomes de Castro (antiga avenida Brasília), 169, Bairro São João, CEP. 78600-304, no Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. O Centro Espírita Deus, Cristo e Caridade tem por objeto:

- I. Estudo, prática e divulgação da Doutrina Espírita, nos moldes da codificação de Allan Kardec e dos *Quatro Evangelhos*, de Jean Baptiste Roustaing, seguindo o programa Concafras;
- II. Prática da caridade moral e material;
- III. Estudo, prática e divulgação do Espiritismo;
- IV. Assistência social e promoção social, sem distinção de cor, raça, credo político, filosófico ou religioso;
- V. Educação às crianças, jovens e adultos;

§ 1º. Toda e qualquer atividade da associação deverá respeitar aos seguintes princípios:

- I. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,
- II. Vedação de obtenção, sob qualquer título, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§ 2º. É permitida a participação de servidores públicos na composição dos órgãos da associação, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

§ 3º. Para realizar seus objetivos a associação, manterá em sua sede, ou fora dela, os serviços necessários, efetuando sessões públicas ou privadas, doutrinárias e culturais;

Handwritten signatures and stamps:
Handwritten signature: *Henrique Costa Gomes*
Stamp: *ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT*
Handwritten signature: *Henrique*
Handwritten signature: *Hugo*



Art. 5º. A associação se comporá das seguintes categorias de associados:

I. **Fundadores:** os que assinaram a ata de fundação da instituição e que continuam efetivamente contribuindo para a Associação;

C. Mun. B. Garças	
Fls.	011
Ass.	[Assinatura]

II. **Contribuintes:** os que voluntariamente contribuem para a manutenção da Associação;

III. **Efetivos:** aqueles que há mais de cinco anos ininterruptos de contribuição e serviços voluntários prestados à instituição sejam assim classificados pela Diretoria.

Art. 6º. A admissão de contribuintes no quadro social da instituição far-se-á mediante:

I. Prova de ter idade igual ou superior a dezesseis (16) anos;

II. Proposta assinada pelo proponente.

Parágrafo único: A transferência do contribuinte para a categoria de associado efetivo será de iniciativa da Diretoria ou por solicitação da parte interessada, devendo seu nome ser aprovado pela Diretoria.

Art. 7º. São deveres dos associados em pleno gozo de seus direitos:

I. Estudar a Doutrina Espírita e pautar seus atos dentro dos princípios da moral cristã;

II. Portar-se com decoro e dignidade no recinto da instituição;

III. Ter hábito de rigorosa pontualidade;

IV. Ler e conhecer o Estatuto da instituição e o regimento interno;

V. Pautar seus atos dentro dos princípios de dignidade, honestidade, e manter inquebrantáveis os laços de amizade e harmonia entre todos os frequentadores da instituição;

VI. Não tomar nenhum compromisso em nome da instituição sem que para isso esteja devidamente autorizado pela Diretoria;

VII. Colocar o bem geral acima das questões pessoais e de amor-próprio;

VIII. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

IX. Frequentar as reuniões de estudo para criar unidade de princípios;

X. Prestar à associação todo concurso moral e material, gratuitamente, seja aceitando a função para a qual for escolhido ou o encargo que lhe for destinado.

[Assinatura]

Handwritten notes: "Handwritten notes: 'Comunidade Espírita de Garças' and 'CABMAT 30.113' are visible near the signature area.

Art. 8º. São direitos dos associados, observado o regimento interno:

- I. Assistir e participar das sessões públicas ou privadas,
- II. O associado contribuinte poderá participar e se integrar nos diversos trabalhos da instituição.

Art. 9º. São direitos dos associados efetivos, além dos previstos no artigo 9º:

- I. Votar e ser votado nas assembleias gerais;
- II. Propor a admissão de novos associados, observando o disposto no artigo 6º.

Art. 10. O associado poderá ser excluído do quadro social da instituição nos seguintes casos:

- I. Quando solicitar, por escrito, sua exclusão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- II. Deixar de cumprir os deveres definidos neste estatuto e no regimento interno;
- III. Quando revelar comportamento incompatível com as finalidades e interesses da instituição.

Art. 11. A Associação é administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 12. A Assembleia Geral, formada pelos sócios efetivos, reúne-se:

I. Em caráter ordinário, no mês de janeiro para:

- a) anualmente, para tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço Patrimonial, a prestação de contas da Diretoria e da Demonstração da receita e despesas do exercício anterior, analisá-lo e aprová-lo;
- b) a cada 05 (cinco) anos, para eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, através do escrutínio aberto, ou por aclamação;

II. Em caráter extraordinário, quando convocada para tratar dos assuntos constantes de sua pauta.

Parágrafo único. O Presidente tem voto de desempate.

[assinatura] Maria Gomes
GABMT 30.118-0
[assinatura]



Art. 13. À Assembleia Geral compete:

- I. Alterar ou reformar o Estatuto, no todo ou em parte;
- II. Eleger, empossar ou destituir, parcial ou total, os membros de quaisquer dos órgãos;
- III. Examinar, rever e julgar os atos praticados por todos os órgãos;
- IV. Determinar a dissolução da Associação e o destino de seus bens;
- V. Funcionar como última instância nos litígios e divergências entre os associados e demais órgãos da instituição;
- VI. Autorizar a alienação ou gravações de bens de propriedade da instituição;
- VII. Debater e decidir sobre assuntos de interesse geral da instituição e de seus associados;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e obedecer ao regime interno.

Mun. B. Garças
Fl. 013
Ass. [Signature]

§ 1º. Para deliberar sobre a reforma do estatuto, destituir administradores e alienar bens ou dissolver a Associação, a assembleia geral reunir-se-á em sessão especialmente convocada para esse fim, mediante *quorum* de 1/3, considerando-se aprovadas as resoluções que obtiverem o voto de, no mínimo, 2/3 dos associados efetivos presentes;

§ 2º. Para a finalidade do §1º, a Assembleia deverá ser convocada por 3/4 dos sócios efetivos;

§ 3º. Cada associado efetivo terá direito a 01 (um) voto, após três anos de admissão como efetivo, sendo vedada a atribuição, a qualquer título, de voto plural.

Art. 14. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 de associados efetivos e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

§ 1º. Consideram-se aprovadas as resoluções que obtiverem o voto de, no mínimo, 2/3 dos associados efetivos presentes;

§ 2º. O associado só poderá votar e ser votado nas Assembleias Gerais quando for da categoria de associado efetivo em pleno gozo dos seus direitos e no cumprimento dos seus deveres estatutários;

[Signature]
[Signature]
de Hugo



§ 4º. O voto será por escrutínio aberto em todas as decisões da Assembleia Geral, que somente deliberará sobre assuntos para os quais haja sido convocada;

§ 5º. Os associados deverão ser notificados com antecedência mínima de sete a quinze dias, por edital de convocação, fixado no quadro de aviso da secretaria da instituição, bem como por qualquer aplicativo de mídia social;

§ 6º. A Assembleia Geral poderá ser convocada por 1/5 dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos e deveres, bem como pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ressalvado o disposto no art. 14 parágrafo 1º deste Estatuto;

§ 7º. É vedado o voto por procuração.

§ 8º. Os membros do Conselho Consultivo, definido em regimento interno, possuem direito de voto e veto, este ainda que posterior, em até 30 (trinta) dias, à votação.

Art. 15. A Assembleia Geral será aberta pelo presidente da instituição, ou seu substituto legal e, depois de instalada, prosseguirá em reunião até a solução final da matéria para qual foi convocada, podendo suspender seus trabalhos em caso de absoluta necessidade.

Art. 16. Não poderão votar, ainda que podendo participar das discussões, os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, quando se tratar da apreciação de seus atos.

Art. 17. A Associação é administrada por uma Diretoria, eleita e considerada empossada pela Assembleia Geral Ordinária, a cada 05 (cinco) anos.

§1º. Compõe-se, a Diretoria, pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Primeiro Secretário;
- c) Primeiro Tesoureiro;

§ 2º. Os membros da Diretoria podem ser reeleitos, isolada ou conjuntamente, por quantidade indefinida de mandatos.

Art. 18. O Presidente será eleito pela Assembleia Geral, devendo este, além de ser associado efetivo, ter no mínimo 10 anos de participação.

§1º. A parte final do artigo acima só será exigida enquanto houver candidato na condição exigida.

Handwritten signatures and notes:
Humberto Matos Gomes
CAB MT 327150
Hugo



§2º. As decisões da Diretoria são tomadas por maioria simples de votos.

C. Mun. B. Garças
Fl. 015
Ass. _____

Art. 19. Os demais membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, entre os efetivos.

Art. 20. O Presidente poderá na Assembleia Geral indicar os nomes dos candidatos à Diretoria.

Art. 21. Subordinada à Diretoria, haverá os seguintes institutos: infância, mocidade, caridade, divulgação, mediunidade, esclarecimento e família.

Art. 22. Compete ao Presidente:

I. Dirigir todas as reuniões de Diretoria e instalar as reuniões das Assembleias Gerais, cuja convocação lhe compete fazer, ressalvados os direitos de convocação pelos sócios ou demais membros da Diretoria;

II. Acompanhar e supervisionar as atividades de todos os institutos;

III. Designar ou dispensar os dirigentes dos institutos, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria;

IV. Assinar todos os documentos públicos, particulares e os atos necessários ao funcionamento da Associação;

V. Assinar, juntamente como 1º. Tesoureiro, a movimentação da conta bancária;

VI. Representar a Associação em Juízo, ou fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes.

VII- Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

Art. 23. Compete ao Primeiro Secretário:

I. Organizar o livro de registro dos sócios; e

II. Coordenar a Secretaria.

III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Arrecadar receitas e promover o depósito bancário dos valores em moeda corrente, efetuando os pagamentos autorizados pelo Presidente;

II. Emitir e endossar cheques e efetuar saques bancários juntamente com o Presidente, e

Handwritten signature and notes:
Handwritten signature
CAB. MT 30.118-0
Quana

- III. Fazer balancete mensal das atividades financeiras e o balanço anual, afixando-os em lugar visível;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

Art. 25. Os membros da Diretoria podem acumular, quando necessário, a função de Coordenador de Instituto, no método do Centro Espírita Referencial.

Art. 26. O Conselho Fiscal é composto de três membros associados efetivos e ou fundadores, eleitos e empossados pela Assembleia Geral Ordinária, por escrutínio aberto.

Parágrafo 1º. O mandato de 05 (cinco) anos, podendo haver reeleição, conjunta ou isoladamente, e seu termo coincidirá com o da Diretoria.

Parágrafo 2º. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros em uso pela Diretoria, apontando qualquer irregularidade e comunicando-a à Diretoria ou à Assembleia Geral, conforme o caso;
- II. Emitir pareceres por escrito, em qualquer matéria relacionada com o setor financeiro da Associação;
- III. Dar parecer sobre o Balanço, a Demonstração da Receita e de Despesas, e a prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício anterior de 1º de janeiro a 31 de dezembro, para encaminhar à Assembleia Geral;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

Art. 27. Os associados não respondem pessoal e subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas em nome da instituição.

Art. 28. A totalidade da receita será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio, no cumprimento do programa da instituição e nas obras de filantropia.

Art. 29. Os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da instituição não poderão ser alienados ou vendidos sem autorização expressa da Assembleia Geral, convocada para esse fim, na forma disposta no parágrafo único do art. 14, deste Estatuto.

Art. 30. Ocorrendo a desapropriação de um ou mais bens imóveis da Associação, deverá o produto ser aplicado em outro imóvel ou bens de natureza permanente, de preferência, ou secundariamente utilizado no atendimento das necessidades.

Assinatura
de [nome] [assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Art. 31. Qualquer superávit que porventura ocorrer em seus exercícios financeiros será revertido na manutenção e ampliação de suas finalidades sociais.

Art. 32. Não recebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 33. Serão aplicadas suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, para manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 34. O Centro Espírita Deus, Cristo e Caridade somente se extinguirá ou dissolverá nos seguintes casos:

- I. Por falta absoluta de meios para continuar suas atividades;
- II. Por sentença judicial irrecorrível;
- III. Por deliberação unânime de todos os associados presentes a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, na forma do parágrafo único do art. 14 deste Estatuto.

Parágrafo único. Caso Centro Espírita Deus, Cristo e Caridade venha a dissolver, seus bens serão doados a uma instituição congênere, de fins filantrópicos, legalmente constituídas, necessariamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, indicada por dois terços dos associados efetivos em Assembleia Geral.

Art. 35. As reformas do estatuto não poderão atingir ou alterar, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

- I. A natureza espírita da instituição;
- II. A orientação pedagógica;
- III. A não vitaliciedade dos cargos e funções;
- IV. A destinação social e filantrópica do patrimônio.

Art. 36. É vedada qualquer atividade de natureza política ou que envolva crítica ou censura a atos emanados dos poderes públicos, sendo ainda vedada qualquer atividade política na sede ou fora da instituição, sob qualquer pretexto.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO
MUNICÍPIO DE GARÇAS - MT
C. Mun. B. Garças
Fl. 017
Assinatura

Assinatura
Assinatura
Assinatura

08
C. Mun. B. Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
27/04/2022

Art. 37. O uso do imóvel em que situado está o Centro Espírita Deus, Cristo e Caridade é cedido à associação sob cláusula resolutiva consistente em cumprimento de todos objetivos sociais, bem como na consecução do Centro Espírita Referencial, podendo, ainda, a cessão ser revogada, sem direito a indenização ou ressarcimento, caso as atividades se divorciarem da metodologia do Centro Espírita Referencial, definidas em regimento interno, elaborado pelo cessionário.

Art. 38. Os membros de qualquer um dos cargos de direção que faltar a três reuniões consecutivas, sem justificativa aceita pelos respectivos órgãos, perderá seu mandato, o mesmo acontecendo quando faltar a trinta por cento das reuniões realizadas no exercício.

Art. 39. Caso o Centro Espírita Deus, Cristo e Caridade venha a ser enquadrado como OSCIP, nos moldes da Lei 9.790/99, e caso venha perder tal qualificação, o acervo patrimonial advindo da parceria respeitará ao que dispõe o art. 4º, inc. V, Lei 9.790/99.

Parágrafo único. Em sendo enquadrado como OSCIP, a prestação de contas do Centro Espírita deverá obedecer ao que dispõe o art. 4º, inc. VI, Lei 9.790/99.

Art. 40. Nenhum membro da instituição poderá ser remunerado de forma alguma.

Barra do Garças, 04.04.2022

Manoel Constantino

Presidente

Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas
Município e Comarca de Barra do Garças / MT

AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 902 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (65) 3401-1555 / 3401-3505 / 3401-4234 / 3401-1056 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

LIVRO A

Protocolo nº 20494, apresentado no dia 04/07/2022, registrado sob nº 9157, no livro A29, as folhas 128, Barra do Garças/MT, 04/07/2022.
BTN 01670

Manoel Constantino
Manoel Constantino Guimarães Junior
Escrivente Autorizado

Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas
Município e Comarca de Barra do Garças / MT

AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 902 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (65) 3401-1555 / 3401-3505 / 3401-4234 / 3401-1056 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) - 107

BTN 1670 R\$86,90

Poder Judiciário - MT - Consulta:
<https://gif.tmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>

RAFAEL ALVES DE SOUZA
 FREDERICO A. MORAES DA SILVA
 KARINA BORTOLANZI DE S. SANTAS
 DANIELA FERREIRA ROQUE
 GILBERTO ALVES DA SILVA
 JULIANE MATHIAS
 LARA SOUZA SOARES NETO REGADO

Manoel Constantino
CAB. MT 90.143-0
Manoel



C. Mun. B. Garças
Fl. 019
Ass. [Signature]

CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

C. Min. B. Garças
Flc. 070
Ass. *[Assinatura]*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.953.242/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2022
NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA DEUS, CRISTO E CARIDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO ESPIRITA DEUS, CRISTO E CARIDADE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO AV BRASILIA	NÚMERO 169	COMPLEMENTO *****
CEP 78.600-304	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO JOAO	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS
UF MT	TELEFONE (66) 8137-0526/ (66) 9907-1038	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LILIAN_CARVALHO7@HOTMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 18:38:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



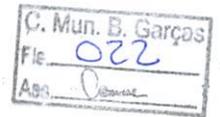
C. Mun. B. Garças
Fic. 021
Ass. [Signature]

Atestado de efetivo e contínuo funcionamento



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

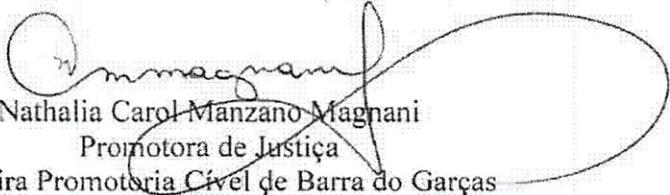
Promotorias de Justiça de Barra do Garças



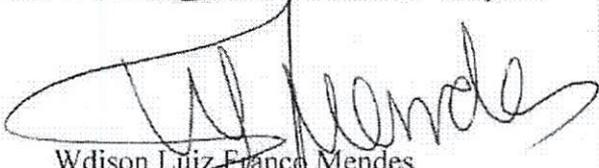
ATESTADO

Conforme art. 2º, item 'c', da Lei Municipal 3.901, de 21.11.2017, que regulamenta as concessões de título de utilidade pública do Município de Barra do Garças, *atestamos* que o *Centro Espírita Deus, Cristo e Caridade* começou o efetivo e contínuo funcionamento, desde fevereiro de 2019, realizando suas atividades beneficentes, com posterior constituição jurídica estatutária em 2022.

Barra do Garças, 18.01.2023



Nathalia Carol Manzano Magnani
Promotora de Justiça
Primeira Promotoria Cível de Barra do Garças



Wdison Luiz Franco Mendes
Promotor de Justiça
Primeira Promotoria Criminal de Barra do Garças



C. Mun. B. Garças
Fls. 023
Ass.

Relação dos serviços prestados

Declaração

No intuito de cumprir o disposto no item 'e', do artigo 2º, da Lei Municipal nº3.901/2017, informo que o **Centro Espírita Deus, Cristo e Caridade** desenvolve, continuamente, desde fevereiro de 2019, as seguintes tarefas beneficentes:

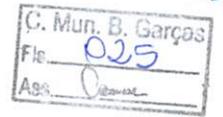
- a) Segunda-feira (20horas): atendimentos fraternos e tratamento espiritual;
- b) Terça-feira (15horas): visita ao Hospital Municipal;
- c) Terça-feira (20horas): palestras públicas e tratamento espiritual;
- d) Quarta-feira (20horas): tratamento espiritual e Escola de Médiuns;
- e) Quinta-feira (20horas): estudos de Doutrina Espírita;
- f) Sábado (8horas): evangelização espírita infantil; evangelização espírita dos jovens; evangelização espírita dos adultos; distribuição de alimentos e roupas;
- g) Sábado (17h30): cursos gratuitos de Doutrina Espírita;
- h) Domingo (8horas): 1) Posto de Assistência Maria de Nazaré, em Aragarças;
2) Posto de Assistência Alvorada Cristã, no bairro Vila Maria;
3) Campanha de Fraternidade Auta de Souza;
4) Campanha de Esclarecimento Chico Xavier.

Renovamos protestos de estima e consideração.

Barra do Garças, 24.01.2023

LILIAN CARVALHO Assinado de forma digital por
JORGE DA LILIAN CARVALHO JORGE DA
CUNHA:10507344 CUNHA:10507344
Dados: 2023.01.24 18:32:23
-03'00'
Lilian Carvaiho Jorge da Cunha

Presidente



Declaração de ausência de remuneração dos membros



Declaração

Declaro, para todos os fins jurídicos, conforme o art. 2º, item 'd', da Lei Municipal 3.901/2017, que a diretoria administrativa e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Barra do Garças, 23.01.2023

LILIAN CARVALHO Assinado de forma digital por
JORGE DA LILIAN CARVALHO JORGE DA
CUNHA:10507344 CUNHA:10507344
Dados: 2023.01.23 18:29:54
-03'00'
Lilian Carvalho Jorge da Cunha

Presidente



C. Mun. B. Garças
Fl: 07
Ass: [Signature]

Comprovação de idoneidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7772083

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS, NÃO CONSTAM** processos, até a data de 24/01/2023, em DESFAVOR de:

PEDRO MAGRI FILHO

CPF 547.126.458-49

Data de nascimento: 08/08/1952

Filiação: MERCEDES ZANATTA MAGRI

Observações:

a. **As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. **A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**

e. Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7772078

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS, NÃO CONSTAM** processos, até a data de 24/01/2023, em DESFAVOR de:

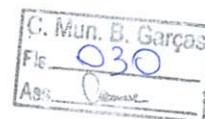
MARIA GUIOMAR CARDOSO MARQUES
CPF 479.591.266-15
Data de nascimento: 23/09/1961
Filiação: ANTONIA MARIA RODRIGUES

Observações:

- a. **As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. **A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- e. Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7772037

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS, NÃO CONSTAM** processos, até a data de 24/01/2023, em DESFAVOR de:

LILIAN CARVALHO JORGE DA CUNHA
CPF 890.910.511-91
Data de nascimento: 15/02/1980
Filiação: ELIZETH DE CARVALHO CUNHA

Observações:

- As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7772092

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS, NÃO CONSTAM** processos, até a data de 24/01/2023, em DESFAVOR de:

LAYANA CORREIA DE MELO PEREIRA

CPF 891.265.721-68

Data de nascimento: 14/10/1982

Filiação: LUCI CORREIA DE MELO

Observações:

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7772062

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS, NÃO CONSTAM** processos, até a data de 24/01/2023, em DESFAVOR de:

FRANCILENE RODRIGUES DA FONSECA
CPF 622.088.021-87

Observações:

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7772071

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS, NÃO CONSTAM** processos, até a data de 24/01/2023, em DESFAVOR de:

DARIANNA LAURA DA SILVA

CPF 003.111.561-69

Data de nascimento: 28/08/1980

Observações:

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



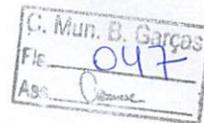
C. Mun. B. Garças
Fls. 039
Ass. [Signature]

Demonstrativo de receita e despesa

CONTROLE BANCÁRIO DE ENTRADAS/SAÍDAS

DATA	HISTÓRICO	VL. ORIGINAL	CONTA	EBIMENTO/PAGAME
outubro	Internet	-R\$ 78,00		Pagamento
outubro	Limpeza - mão de obra	-R\$ 600,00		Pagamento
outubro	Luz	-R\$ 166,30		Pagamento
outubro	Água	-R\$ 33,00		Pagamento
outubro	Segurança	-R\$ 160,00		Pagamento
outubro	Material de consumo	-R\$ 300,00		Pagamento
outubro	Doações de alimentos	-R\$ 4.800,00		Pagamento
outubro	Verduras (posto de assistência)	-R\$ 400,00		Pagamento
outubro	Clube do livro	-R\$ 358,00		Pagamento
outubro	Doações - recebidas	R\$ 6.895,30		Recebimento
SALDO FINAL		R\$ 0,00		





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica do Município

Parecer nº 113/PROJUR/2023

Ao: Protocolo Geral

PARECER

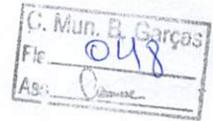
***Ementa: Administrativo.
Utilidade Pública. Lei nº
3.901/2017.***

Trata-se de requerimento feito pelo Centro Espírita Deus, Cristo e Caridade, onde pleiteiam a concessão do título de utilidade pública municipal, instituído pela Lei nº 3.901/2017, por se tratar de Associação sem fins lucrativos que presta relevante serviço à sociedade.

Compulsando detidamente os autos, verifica-se que foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei nº 3.901/2017, senão vejamos:

Art. 2º - O pedido de concessão do título de utilidade pública deverá se instruído pelos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do protocolo;
- b) Cópias autenticadas da ata de constituição e estatuto social devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, bem como cópias de eventuais alterações que tenham ocorrido;
- c) Atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito ou Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;
- d) Declaração atestando que sua diretoria administrativa e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- e) Relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;
- f) Cópia da ata da eleição da diretoria em exercício na data do protocolo do pedido de concessão do título de utilidade pública, registrada em cartório e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PROCURADORIA JURÍDICA

autenticada;

g) Requerimento dirigido à Prefeitura ou à Câmara Municipal, solicitando a declaração de utilidade pública municipal, conforme modelo anexo nesta Lei;

h) Comprovação de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "c", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A idoneidade e ilibada conduta moral, exigidos na alínea "h", poderão ser comprovados por meio de atestado fornecido pelo órgão estadual de Segurança Pública ou por meio de certidões de antecedentes civis e criminais emitidas por órgão judiciário, ambos localizados nesta comarca;

§ 3º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto.

Com isso, constata-se que os documentos exigidos foram devidamente juntados no presente processo administrativo. Portanto, todos os requisitos exigidos pela legislação vigente foram cumpridos.

Isto posto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo **DEFERIMENTO** do requerimento, para **DECLARAR A UTILIDADE PÚBLICA** do Centro Espírita Deus, Cristo e Caridade, inscrito no CNPJ sob o nº 47.953.242/0001-63, com sede na AV. Brasília, nº 169, Bairro São João, Barra do Garças/MT, conforme o disposto na Lei nº 3.901/2017.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Garças/MT, 07 de fevereiro de 2023.


Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 17.001, de 01/01/2021

Acampamento e Piquete Juvenil quanto
a finalidade criada pela Governadora
do município, de modo a auxiliar de
modo a finta pelas mães vividas

B. G. 27/02/2023

Sto Pm

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foi encontrado referência que dispõe sobre (DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA), referente ao Projeto de Lei nº022/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 16 de Fevereiro de 2023


Giceli Cristina Esteves Barros
Portaria 050/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 022/2023 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de Fevereiro de 2023.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 27/02/2023

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 022/23 DE AUTORIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	Presente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	AUSENTE		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 27/02/2023

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996